

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano XCVII • Nº 93

Poder Executivo

Recife, 21 de maio de 2020

Portaria Nº 12/2020

EMENTA: RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19. Dispõe sobre os procedimentos relativos ao recebimento de documentos no âmbito da SECRETARIA DE TURISMO E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com vistas à mitigação dos riscos de contágio e propagação do novo Coronavírus (COVID-19). CONSIDERANDO a decretação do “Estado de Calamidade Pública” de que trata o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, em virtude da pandemia da COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus a nível internacional; CONSIDERANDO o citado no Decreto nº 49.017, de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre a intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da COVID-19 no Estado de Pernambuco; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar os procedimentos relativos ao recebimento de documentos externos no âmbito da Secretaria de Turismo e Lazer do Estado de Pernambuco; O Secretário de Turismo e Lazer do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições; RESOLVE: Art. 1º A partir da publicação desta Portaria, e enquanto durarem as medidas de mitigação dos riscos de propagação da Covid-19, os documentos a serem encaminhados ao Protocolo da Secretaria de Turismo e Lazer do Estado de Pernambuco somente serão recebidos se: I – Forem nato digitais ou tenham sido digitalizados sem perda da informação, resolução ou característica que resulte no comprometimento da análise do conteúdo. II – Forem enviados por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, através do link [www.sei.pe.gov.br](http://www.sei.pe.gov.br). Art. 2º Para o envio de documentos via SEI é obrigatório o cadastro de usuários externos ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI. § 1º O cadastro de usuário externo deverá ser realizado através do site [www.sei.pe.gov.br](http://www.sei.pe.gov.br); § 2º Para maiores informações ficará disponível o suporte de TI da Secretaria de Turismo e Lazer através do e-mail [suporteti@setur.pe.gov.br](mailto:suporteti@setur.pe.gov.br). Art. 3º O cumprimento de mandados por Oficiais de Justiça, deverão ocorrer através do envio dos documentos para o e-mail: [mandadosjudiciais@setur.pe.gov.br](mailto:mandadosjudiciais@setur.pe.gov.br). § 1º Caso haja dificuldades no envio por e-mail, o suporte será dado via telefone através do número (81) 988515066. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

RODRIGO NOVAES  
Secretário de Turismo e Lazer

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano XCVII • Nº 93

Poder Executivo

Recife, 21 de maio de 2020



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE da Companhia Editora de Pernambuco. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=6SLQ911YU-9CY30URR2S-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

6SLQ911YU-9CY30URR2S-P2TH9ZW2VI

